



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100 - Fax.: (17) 3331-
3356 CEP - 14.790-000 - Guairá - Estado de São Paulo
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
www.guaira.sp.gov.br - e-mail: compras@guaira.sp.gov.br

AVISO DE RECEBIMENTO DO EDITAL

EDITAL Nº 141/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 62/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 141/2017			
OBJETO: aquisição de combustíveis, para atender a Administração e seus setores, com entrega parcial, de acordo com a necessidade do município, conforme Anexo I do edital.			
Empresa:			
Endereço:			
Cidade:			Estado:
CNPJ:	Insc. Estadual:		
Telefone:	Fax:		
e-mail:		Data da transmissão:	
Pessoa Responsável Nome: RG. nº			
Para: Setor de Licitação - A/C - Pregoeiro			
Telefone: 17-3332-5100			
e-mail: compras@guaira.sp.gov.br			
Data: ____/____/2017.			
_____ Assinatura			

(item não-desclassificatório)

A Prefeitura de Guaira SP não se Responsabilizará pelo **não envio** de informações, tais como: esclarecimentos, alterações do edital de data de abertura, de suspensão, de julgamento/homologação, referentes ao Edital, caso a empresa não preencha e transmita as informações acima descritas.



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100 - Fax.: (17) 3331-
3356 CEP - 14.790-000 - Guaíra - Estado de São Paulo
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
www.guaira.sp.gov.br - e-mail: compras@guaira.sp.gov.br

EDITAL Nº 141/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 62/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 141/2017

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado de São Paulo, Sr. **José Eduardo Coscrato Lelis**, torna público que se acha aberta a licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL - PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA, DIESEL COMUM E DIESEL S10) visando atender a Administração e seus setores do tipo **MENOR PREÇO POR LITRO**, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I) deste Edital e seus Anexos que fazem parte integrante da presente licitação; que será regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal 3.227 de 30 de junho de 2006, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, com alterações posteriores, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2.006, Lei Complementar 147 de 07 de Agosto de 2014 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexo, que dele fazem parte integrante.

A sessão de processamento do Pregão será realizada **no prédio da Prefeitura do Município, Sito à Av. Gabriel Garcia Leal nº 676, - Bairro Maracá**, nesta cidade, iniciando-se no **dia 21 (vinte e um) de setembro de 2017, às 14h30** e será conduzida pelo Pregoeiro do Município Fernando dos Santos, para tanto nomeado a teor do disposto nas Portarias 8267/17 de 02/01/2017 e 7824 de 14/01/2016 e Decreto nº 4815 de 17/01/17, sendo auxiliada nos trabalhos pela respectiva Equipe de Apoio, designada nos autos do processo em epígrafe. Os casos omissos neste Edital serão observados nas Leis e Decretos citados no Edital.

O Edital na íntegra encontra-se a disposição dos interessados no Departamento de Compras - Divisão de Licitações, no Paço Municipal, localizado na Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 – Maracá, Guaíra/SP, horário das 10h00 às 16h00, dias úteis. Maiores Informações e/ou esclarecimentos no endereço acima ou pelo fone (17) 3332-5100/5101.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço discorrido acima, na Sessão Pública de processamento deste Pregão Presencial, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

Condições de Entrega: - O fornecimento do produto deverá ser efetuado junto às bombas de combustíveis da proponente, de forma parcelada e de acordo com a necessidade da Administração, com previsão para 06 (seis) meses, mediante requisição emitida por funcionário municipal responsável, devidamente autorizada pelo superior hierárquico.

O fornecimento do combustível - Etanol hidratado para a frota de veículos existentes na Administração - deverá ser imediato à apresentação da respectiva requisição e de acordo com a quantidade estipulada e nas condições enunciadas acima, não se responsabilizando a Prefeitura pelo serviço de abastecimento.

Os veículos da Secretaria Municipal de Saúde deverão ser abastecidos a qualquer hora do dia e da noite quando se tratar de extrema urgência e necessidade mas, sempre precedida da apresentação da requisição já referida.

Prazo de Vigência do Contrato: 12 (doze) meses.

Os pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados ao Pregoeiro, através do site compras@guaira.sp.gov.br

Demais informações pelo telefone (17) 3332-5100.



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100 - Fax.: (17) 3331-
3356 CEP - 14.790-000 - Guaíra - Estado de São Paulo
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
www.guaيرا.sp.gov.br - e-mail: compras@guaيرا.sp.gov.br

EDITAL Nº 141/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 62/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 141/2017

Objeto: aquisição de combustíveis, para atender a Administração e seus setores, com entrega parcial, de acordo com a necessidade do município, conforme Anexo I do edital.

Tipo da Licitação: Menor Preço Por item.

Entrega dos Envelopes Proposta e Habilitação: 14h30 do dia 21 de setembro de 2017, na Sede da Prefeitura Municipal de Guaíra, localizada na Av. Gabriel Garcia Leal, nº 676, Maracá - Guaíra - SP.

Início da Sessão: às 14h30 do dia 21 de setembro de 2017.

Local da Audiência: Sala de Reunião da Prefeitura Municipal de Guaíra, na Av. Gabriel Garcia Leal, nº 676, Maracá - Guaíra - SP.

Condições de Entrega: Conforme termo de referencia.

Prazo de Vigência do Contrato: 12 (doze) meses.

Gestor do Contrato: Reginaldo Aparecido Jacinto.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA**, através do Setor de Licitação, torna público que, na data, horário, e local acima assinalados, fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, com critério de julgamento de **menor preço por item**, em conformidade com as disposições deste edital e respectivamente anexos.

1 - OBJETO

1.1 - A presente licitação tem por objeto aquisição de combustíveis, para atender a Administração e seus setores, com entrega parcial, de acordo com a necessidade do município, conforme Anexo I do edital.

1.2 - O objeto desta licitação será executado rigorosamente de acordo com as especificações deste edital.

1.3 - O Município de Guaíra reserva-se o direito de adquirir quantidades inferiores às licitadas, se as suas necessidades assim o exigirem.

2 - GESTOR DO CONTRATO

2.1 - Fica nomeado como gestor do futuro contrato o Sr. Reginaldo Aparecido Jacinto, responsável, pela expedição da solicitação/requisição.

3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar deste Pregão, os interessados que tenham ramo de atividade compatível com o objeto licitado e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação e requisitos mínimos de classificação das propostas, constantes deste Edital e seus Anexos.

3.1.2 - **O presente certame não será destinado exclusivamente às micros e pequenas empresas, nos termos do artigo 49, inciso III, da Lei Complementar nº 123/06, em razão de o objeto licitado ser, na grande maioria, comercializados por empresa médias e grandes.**

3.2 - Não poderão participar desta licitação, consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, empresas que se encontrem em regime de falência, concordata, dissolução, liquidação ou concurso de credores, empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública em qualquer âmbito, com suspensão temporária para licitar ou contratar, nos termos do art. 87, Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações e Artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

3.3 - Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

3.4 - Não será permitida a subcontratação do objeto desta licitação, bem como, dar em garantia ou vincular de qualquer forma, total ou parcialmente, o objeto contratado a qualquer pessoa física ou jurídica, sem a prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal.

3.5 - As proponentes se farão representar nesta licitação, e para todos os demais atos desta licitação, por procurador(es) com poderes específicos ou por seu(s) representante(s) legal(is), conforme item 5 deste edital.

3.6 - Não serão aceitos quaisquer substituições aos documentos exigidos sob o título de “protocolo”.



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100 - Fax.: (17) 3331-
3356 CEP - 14.790-000 - Guaiára - Estado de São Paulo
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
www.guaira.sp.gov.br - e-mail: compras@guaira.sp.gov.br

3.7 - Os documentos deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou pelo Pregoeiro ou por Membro da Equipe de Apoio, à vista do original, ou ainda publicação em órgão da imprensa oficial.

3.8 - Os envelopes contendo as propostas comerciais e os documentos de habilitação deverão ser em invólucros separados, indevassáveis e fechados, que deverão conter os seguintes dizeres em sua face externa:

ENVELOPE "A"
PREGÃO PRESENCIAL Nº 62/2017
PROPOSTA DE PREÇO
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE
CNPJ E INSCRIÇÃO ESTADUAL

ENVELOPE "B"
PREGÃO PRESENCIAL Nº 62/2017
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE
CNPJ E INSCRIÇÃO ESTADUAL

4 - ABERTURA DA LICITAÇÃO

4.1 - A sessão para recebimento dos documentos das proponentes será pública e realizada em conformidade com a legislação citada no preâmbulo deste edital, suas cláusulas e anexos. A fase de abertura da licitação observará seqüencialmente, as etapas estabelecidas neste edital.

5 - CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES E DA DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA:

5.1. - No dia, hora e local estipulado no preâmbulo, as proponentes deverão apresentar e estarem representadas por agentes credenciados (devidamente munido de documento que o credencie), com poderes específicos para formular lances verbais, bem como para a prática de todos os atos inerentes ao certame, portando documento pessoal de identificação, bem como documentação comprobatória dos poderes do credenciante. (**Observação:** o credenciamento deverá ser apresentado **separadamente** dos envelopes de proposta "A" e documentação "B").

5.2. - O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, devendo obrigatoriamente apresentar os dados constantes do **Anexo IV**.

5.3. - Se a proponente estiver representada por proprietário, sócio, dirigente ou pessoa de condição assemelhada, deverá apresentar documento comprobatório da sua condição (contrato social ou outro documento hábil), no qual estejam expressos os seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em nome daquela, também acompanhado de documento pessoal de identificação. O documento que comprove a condição acima será anexado nos autos do presente procedimento.

5.4. - Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada do contrato social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade ou competência do outorgante para substituir mandatário.

5.5. - É vedado a uma só pessoa física representar mais de uma empresa neste Pregão Presencial.

5.6 - Os documentos de credenciamento serão examinados pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, antes da abertura dos envelopes referentes à proposta de preços.

5.7- - Da declaração de ciência:

5.7.1 - A licitante deverá declarar: **DECLARA**, sob as penas cabíveis que possui todos os requisitos exigidos no Edital de Pregão Presencial acima citado, para a habilitação, quanto às condições de qualificação jurídica, técnica, econômico-financeira e regularidade fiscal. **DECLARA**, ainda, estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do Edital, ensejará aplicação de penalidade a Declarante. **DECLARA**, também, que os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessários ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da licitação. (Modelo anexo III).

5.7.2 - Os documentos de credenciamento serão retidos pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio e juntados ao processo da licitação.

5.7.3 - Ficam os licitantes dispensados de apresentar no envelope "DOCUMENTAÇÃO/HABILITAÇÃO", os documentos apresentados no credenciamento.



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100 - Fax.: (17) 3331-3356 CEP - 14.790-000 - Guaíra - Estado de São Paulo

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

www.guaira.sp.gov.br - e-mail: compras@guaira.sp.gov.br

5.7.4 Na ocasião do credenciamento, as MEIs, MEs e EPPs, **deverão declarar, exclusivamente de acordo com o ANEXO VIII**, para fins legais, sob as penas da lei, que cumprem os requisitos legais para qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º, que estão aptas a usufruir do tratamento favorecido nos seus artigos 42 a 49 e que não se enquadram nas situações relacionadas no §4º do artigo 3º da citada Lei complementar, sob pena de assim não fazer, não poder usufruir dos benefícios concedidos pela referida lei.

5.7.4.1 A falsidade da declaração prestada nos moldes do item acima, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção administrativa consistente na aplicação de multa, no importe de 20% (vinte por cento) do valor da proposta apresentada, bem como na declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de 05 (cinco) anos.

6. - DA SESSÃO PARA RECEBIMENTO DO CREDENCIAMENTO, DA DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA, DOS ENVELOPES PROPOSTAS "A" E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO "B"

6.1 - A sessão para recebimento dos documentos das proponentes será pública e realizada nos termos deste edital e legislação vigente.

6.2 - Fica determinado que, para participação na presente licitação, os licitantes deverão entregar credenciamento, **declaração de ciência**, envelope proposta "A" e envelope documentação "B", na sessão de abertura do Pregão, de acordo com a data e horário informado no preâmbulo deste Edital, a declaração de ciência, dar-se-á no início à fase de abertura do ENVELOPE Nº "A" (Proposta de Preços).

6.3 - Aberta a sessão, os proponentes credenciados entregarão ao(a) pregoeiro(a), em envelopes separados, credenciamento, a proposta de preços (ENVELOPE Nº A), a documentação de habilitação (ENVELOPE Nº B).

6.4 - Declarada a abertura da sessão pelo(a) pregoeiro(a), não mais serão admitidos novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes pelos proponentes credenciados na forma do item anterior.

6.5 - Iniciada a abertura do Envelope "A" ou "PROPOSTA" estará encerrada o ingresso de outros licitantes.

6.6 - No ato de encerramento da sessão serão devolvidos os envelopes de habilitação, fechados e lacrados, dos licitantes participantes e não vencedores do certame, desde que não tenham sido interpostos recursos ou após manifestação expressa do desejo de não recorrer ou ainda após o julgamento dos mesmos.

7 - DA PROPOSTA DE PREÇOS:

7.1 - A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

7.1.1 - nome, endereço, nº do CNPJ e inscrição estadual da proponente;

7.1.2 - número do processo e do Pregão;

7.1.3 - descrição do objeto da presente licitação, com a indicação da procedência e a denominação da qualidade produto cotado, em conformidade com as especificações deste Edital;

7.1.4 - preço total por litro do combustível expresso em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;

7.1.5 - prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias (a não inclusão deste item ou a falta de indicação do prazo na proposta importará em que este seja de 60 (sessenta) dias, segundo a Lei 10.520, Art. 6º).

7.1.6 - forma de reajuste: só será possível em caso de majoração posterior do preço segundo demanda do Governo Federal e repassado pela distribuidora a que se acha vinculada, caso em que deverá ser antecipadamente requerido para a devida apreciação da Contratante, comprovando-se com notas fiscais dos preços pagos: na data da contratação e naquela que venha justificar o aumento, quando, inclusive, a contratante pesquisará preço no mercado para aferir sobre a viabilização, evitando-se se pratique cobrança de preço abusivo.

7.1.7 - prazo de entrega imediata (retirado na bomba da proponente);

7.1.8 - o número da conta bancária, nome do banco e número da agência;

7.2 - Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.

7.3 - A proposta de preço deverá estar acompanhada da seguinte documentação relativamente ao item licitado:

7.3.1 - O preço ofertado permanecerá fixo e só sofrerá reajuste nas condições enunciadas no item 7.1.6 acima.

7.4 - A contratada deverá apresentar, sempre que exigido pela Contratante, o certificado de qualidade do produto que lhe está sendo fornecido;



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100 - Fax.: (17) 3331-3356 CEP - 14.790-000 - Guaiára - Estado de São Paulo

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

www.guaira.sp.gov.br - e-mail: compras@guaira.sp.gov.br

7.5 - O número da conta bancária, nome do banco, número da agência e o nome do favorecido completo (obs.: a conta deverá estar em nome da proponente licitante).

8 - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1 - Analisadas as propostas serão desclassificadas as que:

- a) Forem elaboradas em desacordo com os termos deste edital;
- b) Apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado;
- c) Apresentarem preços total ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero;
- d) Apresentarem proposta alternativa.

8.2 - Serão proclamados, pelo(a) pregoeiro(a), os proponentes que apresentarem as propostas de menor preço, definidos no objeto deste edital e seus anexos, e em seguida, as propostas com preços até 10% superior àquele, ou as propostas das 3 (três) melhores ofertas;

8.3 - Aos proponentes proclamados conforme o item anterior será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, **observada redução mínima entre os lances de 1% (um por cento), aplicáveis inclusive em relação ao primeiro colocado;**

8.4 - O pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentarem lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor;

8.5 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas;

8.6 - Caso não se realize lance verbal será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação;

8.7 - Após esse ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas definidas no objeto deste edital e seus anexos, exclusivamente pelo critério de menor preço;

8.8 - Em seguida o(a) pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto definido neste edital e seus anexos e valor, decidindo motivadamente a respeito;

8.9 - Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento, pelo proponente que a tiver formulado, das condições habilitatórias;

8.10 - Constatado o atendimento pleno das exigências editalícias, será(o) declarado(s) o(s) proponente(s) vencedor(es), sendo a adjudicação do objeto definido neste edital e seus anexos pelo critério de menor preço;

8.11 - Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências do ato convocatório, o(a) pregoeiro(a) examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital e seus anexos, de acordo com o subitem 8.7.

8.12 - Nas situações previstas nos subitens 8.6, 8.8 e 8.11, o(a) pregoeiro(a) poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;

8.13 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo(a) pregoeiro(a) e os proponentes presentes;

8.14 - Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos, a proposta será desclassificada;

8.15 - Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta;

8.16 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital e seus anexos;

8.17 - No caso de empate entre duas ou mais propostas o desempate se fará, obrigatoriamente, por sorteio;

8.17.1 - Só haverá empate no caso de propostas escritas.

8.18 - O(a) pregoeiro(a), na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação;

8.19 - Caso exista algum fato que impeça a participação de algum licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este será desclassificado do certame, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100 - Fax.: (17) 3331-3356 CEP - 14.790-000 - Guaíra - Estado de São Paulo

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

www.guaيرا.sp.gov.br - e-mail: compras@guaيرا.sp.gov.br

8.20 - Quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura do contrato, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto nos subitens 8.11 e 8.12;

8.21 - Se o licitante vencedor recusar-se a assinar o contrato, injustificadamente, será aplicada a regra estabelecida no subitem anterior.

8.22 - Não poderá haver desistência dos lances apresentados, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste certame.

8.23 - Aplica-se no que couber a Lei Complementar nº 123/2006, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta mais bem classificada.

9. HABILITAÇÃO

9.1. Após o encerramento da fase de lances verbais, com o julgamento das propostas de preço na forma prescrita neste edital, proceder-se-á à abertura do envelope "B", para análise dos documentos de habilitação da proponente classificada e documento hábil para verificação do produto fornecido de atender as exigências do edital.

9.1.2. Será considerada habilitada a proponente que apresentar os documentos relacionados nos itens 9.1., 9.2, 9.3., 9.4., 9.5., e seus subitens. Os documentos exigidos não poderão, em hipótese alguma, ser substituído por protocolos que configurem o seu requerimento, conforme segue:

9.2 - REGULARIDADE JURÍDICA

9.2.1 - Registro comercial, no caso de empresa individual;

9.2.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

9.2.3 - Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada no subitem 9.2.2, deste subitem;

9.2.4 - Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

9.2.5 - Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

9.2.6 - Os documentos relacionados acima não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o Credenciamento neste Pregão.

9.3- REGULARIDADE FISCAL

9.3.1. Certidão de regularidade de situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

9.3.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (C.N.P.J.);

9.3.3. Certidão de regularidade de **Tributos Municipais**, expedido pelo Município no qual esteja localizado o estabelecimento do licitante;

9.3.4. Certidão de regularidade de **Tributos Estaduais**, expedida pela Unidade da Federação na qual esteja localizado o estabelecimento do licitante;

9.3.5. Certidão unificada conjunta de débitos relativos a **Tributos Federais** e a **Dívida Ativa da União e do INSS**;

9.3.6. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

9.3.7. Certidão **negativa de débitos trabalhistas (CNDT)**;

9.3.8. Declaração do licitante de que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, nos moldes do Anexo V.

9.3.9. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação da regularidade fiscal, **mesmo que esta apresente alguma restrição**;

9.3.10. Havendo alguma restrição da comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100 - Fax.: (17) 3331-3356 CEP - 14.790-000 - Guaíra - Estado de São Paulo

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

www.guaira.sp.gov.br - e-mail: compras@guaira.sp.gov.br

Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa;

9.3.11. A não-regularização da documentação, no prazo previsto, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02.

9.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

9.4.1 - Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor de sua sede da pessoa jurídica, datada de no máximo 60 (sessenta) dias anteriores a abertura dos envelopes de habilitação.

9.4.1.1 - As empresas que encontrem-se em situação de recuperação judicial deverão apresentar o Plano de Recuperação, homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, conforme Súmula nº 50 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

9.5 - DECLARAÇÃO

9.5.1. Declaração expressa do responsável pela empresa participante de que:

1) - Declaração de inidoneidade, impedimento e suspensão de licitar e contratar com a Administração Pública.

SÚMULA Nº 51 - A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar (artigo 87, IV da Lei nº 8.666/93) tem seus efeitos jurídicos estendidos a todos os órgãos da Administração Pública, ao passo que, nos casos de impedimento e suspensão de licitar e contratar (artigo, 87, III da Lei nº 8.666/93 e artigo 7º da lei nº 10.520/02), a medida repressiva se restringe à esfera de governo do órgão sancionador.

2) - se sujeita plenamente as condições do edital.

3) - a inexistência de fato impeditivo à nossa habilitação no certame acima citado.

4) - nos termos do inciso V, do artigo 27, da Lei nº 8.666/93, que a empresa acima citada encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal.

5) - concordamos com as condições de pagamento proposto, e demais obrigações.

6) - se compromete a manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, nos termos do inciso XIII do artigo 55, da lei nº 8.666/93. (modelo anexo V).

9.6 - DADOS DO FORNECEDOR

9.6.1. A licitante apresentar junto com o envelope de documentos "Dados do Fornecedor", nos moldes do anexo VI deste certame. Este item não é objeto de inabilitação.

9.7- OBSERVAÇÕES

a) O objeto constante do ato constitutivo da empresa deve ser compatível com o objeto licitado.

b) Não serão aceitas certidões positivas de débito, exceto quando constar da própria certidão, com efeito negativo.

c) A documentação exigida nos subitens do item 9 deverá ser compatível com as respectivas inscrições nas esferas federal, estadual e municipal, sendo vedada, na apresentação, a mesclagem dos documentos de estabelecimentos diversos (número de inscrição no C.G.C./C.N.P.J., I.E. e C.C.M.).

c.1) Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante, com o número do CNPJ e, preferencialmente, com endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte:

c.1.1) Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da **matriz**, ou;

c.1.2) Se o licitante for a **filial**, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da **filial**, exceto quanto à Certidão Negativa de Débito junto ao INSS, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, **devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização**, ou;

c.1.3) Se o licitante for a **matriz** e o fornecedor do bem ou prestadora dos serviços for a **filial**, os documentos deverão ser apresentados com o número de CNPJ da **matriz** e da **filial**, simultaneamente;

c.1.4) Serão dispensados da apresentação de documentos com o número do CNPJ da **filial** aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da **matriz**;

c.1.5) O não atendimento de qualquer exigência ou condição deste item, implicará na inabilitação do licitante.



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100 - Fax.: (17) 3331-3356 CEP - 14.790-000 - Guaiára - Estado de São Paulo

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

www.guaira.sp.gov.br - e-mail: compras@guaira.sp.gov.br

- d) A aceitação dos documentos obtidos via "internet" ficará condicionada à confirmação de sua validade também por esse meio, pela Equipe de Apoio ao Pregoeiro.
- e) Para efeito da validade das certidões de regularidade de situação perante a Administração Pública, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerado o lapso de **06 (seis) meses** entre a data de sua expedição e a da abertura do certame.
- f) Os documentos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada por tabelião de notas ou por oficiais do Registro Civil das pessoas naturais, pelo Pregoeiro ou por Membro da Equipe de Apoio, à vista do original, ou ainda publicação em órgão da imprensa na forma da lei, exceto a proposta.
- f.1) A autenticação dos documentos feita pela Unidade de Licitações deverá ser solicitada até, no máximo, o dia útil anterior à data marcada para a abertura da presente licitação, não sendo feita nenhuma autenticação na data de abertura. Caso a licitante não autentique os documentos junto à Unidade de Licitações até a data mencionada, deverá fazê-lo em cartório.
- g) Nenhum documento será autenticado nas sessões da licitação.
- h) Na hipótese da apresentação de documentos originais, estes serão anexados ao processo licitatório.
- i) Os documentos exigidos para habilitação, deverão ser apresentados em uma (1) via, e os documentos relacionados no item 9 deste edital, não poderão, em hipótese alguma, ser substituído por protocolos que configurem o seu requerimento.

10 - ADJUDICAÇÃO

- 10.1 - Verificando o atendimento das condições de habilitação da proponente de menor preço esta será declarada vencedora sendo-lhe adjudicado o objeto desta licitação.
- 10.2 - O pregoeiro poderá admitir o saneamento de eventuais falhas, desde que os elementos faltantes possam ser apresentados no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de inabilitação da primeira vencedora e aplicação da penalidade estabelecida no subitem 16.3.
- 10.3 - Se a proponente de menor preço não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação das proponentes das ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do edital, sendo a respectiva proponente declarada vencedora e a ela feita a adjudicação do objeto da licitação.

11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO RECURSO

- 11.1 - Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar disposições deste Edital.
- 11.1.1 - A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até 01 dia útil anterior à data fixada para recebimento das propostas.
- 11.1.2 - Os questionamentos, solicitação de providências ou impugnação ao ato convocatório deste Pregão, deverão ser **PROTOCOLADOS** no Paço Municipal deste município, com 02 (dois) dias úteis de antecedência, através de petição dirigida à autoridade subscritora deste Edital.
- 11.1.3- Acolhida a petição contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame.
- 11.2. No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação de memórias, ficando as demais licitantes desde logo intimadas pra apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 11.3. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante, nos termos do subitem 11.2. importará na decadência do direito de recurso e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.
- 11.4. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade superior.
- 11.5. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidade dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.6. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, será encaminhado à autoridade competente, para os demais procedimentos.

12. HOMOLOGAÇÃO



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100 - Fax.: (17) 3331-3356 CEP - 14.790-000 - Guaíra - Estado de São Paulo

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

www.guaيرا.sp.gov.br - e-mail: compras@guaيرا.sp.gov.br

12.1. Decorridas as fases anteriores, a decisão será submetida à autoridade superior, para homologação ou não do presente certame.

12.1.1 A homologação do resultado desta licitação não obriga a administração à aquisição do objeto licitado.

13. RECEBIMENTO

13.1 - A entrega do objeto desta licitação se processará de forma parcelada, dependendo da necessidade da Administração, em cada qual, a Contratada se obrigará a exigir em cada fornecimento a requisição do setor competente da Administração e colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo e a assinatura do servidor responsável por cada recebimento.

13.2 - O fornecimento do produto deverá ser efetuado junto às bombas de combustíveis da proponente, de forma parcelada e de acordo com a necessidade da Administração, mediante requisição emitida por funcionário municipal responsável, devidamente autorizada pelo superior hierárquico.

13.3 - O fornecimento dos combustíveis se restringe apenas à frota de veículos da Prefeitura do Município de Guaíra SP - deverá ser imediato à apresentação da respectiva requisição e de acordo com a quantidade estipulada e nas condições enunciadas, não se responsabilizando a Prefeitura pelo serviço de abastecimento.

13.4 - Os veículos afetos à Secretaria Municipal de Saúde deverão ser abastecidos a qualquer hora do dia e da noite quando se tratar de extrema urgência e necessidade, mas, sempre precedida da apresentação da requisição já referida.

13.5 - O abastecimento em galão será autorizado somente com requisição e justificativa assinada pelo gestor do combustível.

14 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTE DE PREÇOS

14.1 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1.1- Os pagamentos dos produtos fornecidos durante o mês, serão efetuados em duas parcelas quinzenais seguidos da entrega e mediante crédito em conta da Contratada na Agência bancária por ela eleita e depois da necessária prestação de contas e à vista da respectiva documentação fiscal, sempre acompanhada da planilha elucidativa do fornecimento das condições refletidas no objeto e adendos desta contratação.

14.1.2 - Havendo atraso nos pagamentos, sobre a quantia devida incidirá correção monetária, bem como juros moratórios, à razão de 0,5% ao mês, calculados "pro-rata tempore" em relação ao atraso verificado.

14.1.3 - As notas fiscais/fatura que apresentarem incorreções serão devolvidas à Prefeitura e seu vencimento ocorrerá em 05(cinco) dias após a data de sua apresentação válida.

14.1.4 - No texto da nota fiscal/fatura deverá constar, obrigatoriamente, o objeto da licitação, a marca, os valores unitários e totais e o número do processo que deu origem à aquisição (Pregão Presencial nº XXXX/2017).

14.1.5 - Para a liberação do pagamento, o licitante contratado deverá estar em situação regular perante o FGTS e não poderá estar inadimplente, em tributos de qualquer natureza, com a Prefeitura do Município de Guaíra/SP, independentemente de estes estarem ou não inscritos em Dívida Ativa.

14.1.5.1 - A situação regular perante o FGTS deverá ser comprovada mediante apresentação das Certidões Negativas juntamente com as notas fiscais para que seja processada a Ordem de Pagamento.

14.1.5.2 - A Prefeitura do Município de Guaíra/SP reserva-se o direito de descontar do pagamento devido à Licitante vencedora, os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento de cláusulas constantes neste Edital.

15 - ASSINATURA DO CONTRATO

15.1. - Adjudicado e homologado o procedimento, será convocado o vencedor da licitação para, dentro do prazo de 03 (três) dias, a contar da data de recebimento da notificação, assinar o contrato, cuja minuta integra este Edital, sob pena de decair do direito ao contrato, podendo, ainda, sujeitar-se às penalidades estabelecidas no item 14 deste Edital.

15.2 - O prazo para a assinatura do Contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de Guaíra.

16 - PENALIDADES

16.1 - Pela recusa injustificada em assinar o Contrato, ou em aceitar o pedido de compras e/ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, a Contratada se sujeitará à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da obrigação.



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100 - Fax.: (17) 3331-

3356 CEP - 14.790-000 - Guaíra - Estado de São Paulo

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

www.guaيرا.sp.gov.br - e-mail: compras@guaيرا.sp.gov.br

16.2 - A penalidade prevista no subitem anterior não se aplica às empresas remanescentes, em virtude da não aceitação da primeira convocada.

16.3 - Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, ao não cumprimento, por parte da empresa vencedora/contratada, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, as seguintes penalidades:

16.3.1 - Multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, calculada sobre o valor do fornecimento realizado com atraso, até o décimo dia corrido; após o que, aplicar-se-á a multa prevista na alínea "b".

16.3.2 - Multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor total da inadimplência referente ao(s) item(ns) constante da Ordem de Fornecimento, na hipótese do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas.

16.3.3 - Rescisão do Contrato e suspensão temporária ao direito de licitar com a Prefeitura Municipal de Guaíra, bem como o impedimento de com ela contratar, pelo prazo de 12 (doze) meses, na hipótese de descumprimento integral de, no mínimo, uma Ordem de Fornecimento ou descumprimento parcial de mais de uma Ordem de Fornecimento.

16.3.4 - Pela inexecução parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as sanções previstas nos incisos I, II e IV do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor dos materiais não entregues.

16.3.4 - As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da Contratada ou, se for o caso, cobrança administrativa ou judicialmente.

16.3.5 - As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente, a sua aplicação não exige a empresa Vencedora/Contratada Ata da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar à Prefeitura Municipal de Guaíra.

16.3.6 - Constatada a inveracidade de qualquer das informações fornecidas pelo licitante, este poderá sofrer quaisquer das penalidades adiante previstas:

16.3.6.1 - Suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Guaíra pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

16.3.6.2 - Rescisão do contrato, se já estiver assinado.

16.3.7 - À proponente que ensejar o retardamento da execução do certame, não manter a proposta ou lance, faltar ou fraudar na execução das obrigações assumidas para execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, será aplicada a penalidade prevista neste edital, de impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Guaíra pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

17 - RESCISÃO:

17.1 - Constitui motivo de rescisão de pleno direito de contrato independentemente de notificação judicial ou extrajudicial:

a) a inexecução total ou parcial da prestação dos serviços.

b) o não cumprimento de cláusulas contratuais ou prazos ou seu cumprimento irregular.

c) a paralisação do serviço sem justa causa e prévia comunicação à administração.

d) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, assim como de seus superiores.

e) o cometimento reiterado de faltas na sua execução.

f) a decretação de falência, concordata ou instauração de insolvência civil.

g) a alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato.

17.2 - Além das sanções cabíveis, poderá a contratante, com a rescisão do contrato pelos motivos enumerados acima, assumir imediatamente o objeto do contrato por ato próprio da administração.

18 - VIGÊNCIA DO CONTRATO E DOS ACRÉSCIMOS

18.1 - O contrato vigorará por 12 (doze) meses, com início a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma do que determinam os artigos 57 e 61, parágrafo único, da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993.

18.2 - O preço permanecerá fixo, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, ou de redução dos preços praticados no mercado.

19 - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100 - Fax.: (17) 3331-3356 CEP - 14.790-000 - Guaíra - Estado de São Paulo

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

www.guaيرا.sp.gov.br - e-mail: compras@guaيرا.sp.gov.br

19.1 - Para o caso de ser contratado o fornecimento, as despesas decorrentes serão suportadas por recursos de dotação própria na vigente lei orçamentária, com a seguinte classificação contábil:

- 04 122 0003 2008 0000 Manut. da Dir. de Administração e Dependências;
- 04 122 0002 2002 0000 Manut. do Gabinete do Prefeito e Dependências;
- 04 452 0005 2018 0000 Manut. e Conservação de Próprios Municipais;
- 15 452 0005 2019 0000 Manut. do Departamento de Transito;
- 18 542 0005 2017 0000 Manut. Usina de Reciclagem Lixo e Aterro Sanitário;
- 12 361 0006 2022 0000 Manut. do Ensino Fundamental;
- 12 365 0006 2020 0000 Manut. de Creches;
- 12 365 0006 2021 0000 Manut. das Pré escolas;
- 06 181 0002 2006 0000 Manut. da Guarda Civil Municipal;
- 27 812 0009 2032 0000 Manut. do Departamento de Esportes;
- 27 813 0009 2034 0000 Manut. do Departamento de Lazer;
- 10 301 0012 2036 0000 Manut. da Assistência Medica Ambulatorial;
- 10 302 0012 2037 0000 Manut. da Assistência Hospitalar e Ambulatorial;
- 10 304 0013 2039 0000 Manut. da Vigilância em Saúde;
- 10 305 0013 2039 0000 Manut. da Vigilância em Saúde;
- 08 122 0015 2041 0000 Manut. da Assistência Social Geral;
- 08 243 0015 2044 0000 Manut. da Assistência a Criança e ao Adolescente;
- 20 601 0016 2047 0000 Manut. do Agronegócio;
- 04 452 0005 2013 0000 Manut.Serv.Parques Jardins Parq. Maracá e Cemitério;
- 15 452 0005 2012 0000 Manut. dos serviços de Limpeza Publica;
- 26 782 0005 2015 0000 Manut. do Departamento de Estradas Municipais; ou outras que vierem a substituir.

20 - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

20.1 - A Licitante vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o que preceitua o artigo 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

21 - DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 - Eventuais impugnações ao edital deverão ser dirigidas ao pregoeiro e protocolizadas nos dias úteis, das 10h às 16h, na Av. Gabriel Garcia Leal, nº 676 - Bairro: Maracá, nesta cidade, observando o prazo legais previsto neste certame e legislação vigente.

21.1.1 - No ato de autuação da impugnação, é obrigatória a apresentação de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CGC ou CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada).

21.2 - Informações relativas à presente licitação poderão ser obtidas conforme segue, de acordo com seu teor.

21.2.1 - Questões Técnicas e Jurídicas deverão ser formuladas por escrito e dirigidas ao pregoeiro, na Av. Gabriel Garcia Leal, nº 676 - Bairro: Maracá, nesta cidade, até 2 (dois) dias úteis antes do prazo marcado para abertura do certame.

21.2.2 - Questões Diversas poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal - Setor de Licitação, telefone nº (0x 17) 3332-5131, no horário das 10h00 às 16h00.

21.2.3 - As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.

21.3 - Para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação, é competente, por disposição legal, o Foro de Guaíra, observadas as disposições do § 6º do artigo 32 da Lei Federal nº 8.666/93.

21.4 - É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

21.5 - Fica assegurado a Prefeitura Municipal de Guaíra o direito de, no interesse da administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

21.6 - As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal de Guaíra não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100 - Fax.: (17) 3331-3356 CEP - 14.790-000 - Guaíra - Estado de São Paulo

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

www.guaira.sp.gov.br - e-mail: compras@guaira.sp.gov.br

- 21.7 - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 21.7.1 - Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.
- 21.7.2 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
- 21.7.3 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 21.8 - As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.
- 21.9 - Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.
- 21.10 - O Município de Guaíra poderá, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.
- 21.11 - A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.
- 21.12 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.
- 21.13 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Guaíra.
- 21.14 - As empresas que retirarem o edital por meio eletrônico serão responsáveis pelo envio do aviso de recebimento ao Pregoeiro. Se não enviado este aviso, a empresa poderá não ser notificada sobre eventuais alterações do presente edital ou informações prestadas pelo Pregoeiro.
- 21.15 - As condições de emissão de documentos de cobrança, pagamento, penalidades, obrigações, responsabilidades e outras, são as estabelecidas neste Edital e na Lei Federal n.º 8.666/93 e posteriores alterações.
- 21.16 - Fica certo e ajustado que todos os encargos relativos ao objeto deste contrato, quer fiscais, trabalhistas, previdenciários ou tributários, serão por conta única e exclusiva da Licitante Vencedora não cabendo ao Município/Contratante quaisquer pagamentos desses encargos.
- 21.17 - Fazem parte integrante do presente edital: Fazem parte integrante do presente edital:
- Anexo I- (Termo de Referência);
 - Anexo II- (Formulário “Proposta de Preços”);
 - Anexo III- (Declaração de Ciência);
 - Anexo IV - (Instrumento Particular de Procuração);
 - Anexo V - (Modelo de Declaração);
 - Anexo VI- (Dados do Fornecedor);
 - Anexo VII - (Termo de Ciência e Notificação);
 - Anexo VIII - (Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte);
 - Anexo IX- (Minuta de Contrato);
- 21.18 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, **a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente**, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário -

GUAÍRA, 05 DE SETEMBRO DE 2017

José Eduardo Coscrato Lelis
Prefeito



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100 - Fax.: (17) 3331-
3356 CEP - 14.790-000 - Guaíra - Estado de São Paulo
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
www.guaيرا.sp.gov.br - e-mail: compras@guaيرا.sp.gov.br

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

EDITAL Nº 141/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 62/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 141/2017

1 - DO OBJETO

1.1 - Aquisição de combustíveis, para atender a Administração e seus setores, com entrega parcial, de acordo com a necessidade do município, conforme este termo.

2 - DA JUSTIFICATIVA

2.1 - A contratação de empresa para fornecimento de combustível aos veículos oficiais da Prefeitura Municipal de Guaíra se faz necessário para o cumprimento de suas atividades finalísticas e administrativa.

3 - DO LOCAL DE ENTREGA

3.1 - A entrega do objeto desta licitação se processará de forma parcelada, dependendo da necessidade da Administração, em cada qual, a Contratada se obrigará a exigir em cada fornecimento a requisição do setor competente da Administração e colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo e a assinatura do servidor responsável por cada recebimento.

2.2 - O fornecimento do produto deverá ser efetuado junto às bombas de combustíveis da proponente, de forma parcelada e de acordo com a necessidade da Administração, mediante requisição emitida por funcionário municipal responsável, devidamente autorizada pelo superior hierárquico.

2.3 - O fornecimento dos combustíveis se restringe apenas à frota de veículos da Prefeitura do Município de Guaíra SP - deverá ser imediato à apresentação da respectiva requisição e de acordo com a quantidade estipulada e nas condições enunciadas, não se responsabilizando a Prefeitura pelo serviço de abastecimento.

2.4 - Os veículos afetos à Secretaria Municipal de Saúde deverão ser abastecidos a qualquer hora do dia e da noite quando se tratar de extrema urgência e necessidade, mas, sempre precedida da apresentação da requisição já referida.

2.5 - O abastecimento em galão será autorizado somente com requisição e justificativa assinada pelo gestor do combustível.

4 - DA FISCALIZAÇÃO

4.1 - Fica nomeado o Sr. Reginaldo Aparecido Jacinto, responsável para acompanhar, fiscalizar e controlar a execução do contrato, para fins do disposto no Art. 67º, e parágrafos, da Lei Federal 8.666/93, em sua redação atual, que deverá atestar o recebimento do material, para viabilizar o encaminhamento das Notas Fiscais, para as providências de pagamento.

4.2 - A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência.

5 - DO PAGAMENTO

5.1- Os pagamentos dos produtos fornecidos durante o mês, serão efetuados em duas parcelas quinzenais seguidos da entrega e mediante crédito em conta da Contratada na Agência bancária por ela eleita e depois da necessária prestação de contas e à vista da respectiva documentação fiscal, sempre acompanhada da planilha elucidativa do fornecimento das condições refletidas no objeto e adendos desta contratação.

5.1.2 - Havendo atraso nos pagamentos, sobre a quantia devida incidirá correção monetária, bem como juros moratórios, à razão de 0,5% ao mês, calculados "pro-rata tempore" em relação ao atraso verificado.

5.2 - As notas fiscais/fatura que apresentarem incorreções serão devolvidas à Prefeitura e seu vencimento ocorrerá em 5(cinco) dias após a data de sua apresentação válida.

5.3 - No texto da nota fiscal/fatura deverá constar, obrigatoriamente, o objeto da licitação, a marca, os valores unitários e totais e o número do processo que deu origem à aquisição (Pregão Presencial nº XXXX/2017).

5.4 - Para a liberação do pagamento, o licitante contratado deverá estar em situação regular perante o FGTS e não poderá estar inadimplente, em tributos de qualquer natureza, com a Prefeitura do Município de Guaíra/SP, independentemente de estes estarem ou não inscritos em Dívida Ativa.

5.4.1 - A situação regular perante o FGTS deverá ser comprovada mediante apresentação das Certidões Negativas juntamente com as notas fiscais para que seja processada a Ordem de Pagamento.



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100 - Fax.: (17) 3331-3356 CEP - 14.790-000 - Guaiára - Estado de São Paulo

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

www.guaira.sp.gov.br - e-mail: compras@guaira.sp.gov.br

5.5 - A Prefeitura do Município de Guaiára/SP reserva-se o direito de descontar do pagamento devido à Licitante vencedora, os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento de cláusulas constantes neste Edital.

6 - DOS ITENS E QUANTIDADES

Item	Descrição	Apresentação	Quantidade
01	Gasolina	Litros	192.200
02	Diesel Comum	Litros	284.600
03	Diesel S-10	Litros	197.000

7 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

7.2 - A Contratada deverá garantir a qualidade dos objetos a serem fornecidos, devendo ainda, quando solicitado, substituir prontamente o produto que porventura não atenda aos requisitos contratados.

7.3 - Os custos com transporte da mercadoria solicitada será por conta da licitante vencedora, independentemente da quantidade solicitada, devendo ser cumprido os prazos para entrega, independente da quantidade.

7.4 - O Contrato terá validade de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da mesma.



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100 - Fax.: (17) 3331-
3356 CEP - 14.790-000 - Guaíra - Estado de São Paulo
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
www.guaيرا.sp.gov.br - e-mail: compras@guaيرا.sp.gov.br

ANEXO II - PROPOSTA DE PREÇOS

EDITAL Nº 141/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 62/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 141/2017

A Prefeitura Municipal de Guaíra

A/C - Pregoeiro

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Bairro: Maracá - Guaíra SP.

Assunto: Pregão Presencial nº XXXX/2017

Objeto: Aquisição de combustíveis, para atender a Administração e seus setores, com entrega parcial, de acordo com a necessidade do município, conforme Anexo I do Edital.

Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos itens abaixo discriminados, conforme Anexo I, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe; e declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

Item	Descrição	Marca	Apresentação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	Gasolina		Litros	192.200	R\$	R\$
02	Diesel Comum		Litros	284.600	R\$	R\$
03	Diesel S-10		Litros	197.000	R\$	R\$

Declaramos sob as penas das leis, que: 1) - concorda com as condições de entregar os itens que foram propostos, ou em adquirir quantidades inferiores, se as suas necessidades assim o exigirem. 2) - os preços propostos, já estão incluídos todas as despesas, que estejam direta ou indiretamente relacionadas com a execução do objeto da presente licitação. 3) - que concorda com o Contratante, por ocasião da entrega do objeto, se necessário, executar, com pessoal próprio ou por terceiros, teste de qualidade, que não sendo satisfatórios, ensejarão a devolução de todo o lote entregue, sem qualquer tipo de indenização, e a Contratada deverá substituí-lo por outro lote, sem qualquer custo, que também estará sujeito os mesmos testes. 4) - os preços propostos, já estão incluídos todas as despesas, que estejam direta ou indiretamente relacionadas com a execução do objeto da presente licitação.

DO FORNECIMENTO: Conforme item 3 do Termo de referencia do Edital.

A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da abertura dos envelopes propostas.

(local)..... dede 2017.

(assinatura)

Nome:
RG. nº
CPF. nº
Cargo:



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100 - Fax.: (17) 3331-
3356 CEP - 14.790-000 - Guaíra - Estado de São Paulo
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
www.guaira.sp.gov.br - e-mail: compras@guaira.sp.gov.br

(se a empresa não existir papel timbrado, segue os descritos abaixo, se existir apagar os dados solicitados da empresa)

Razão Social:
Endereço:
Cidade: Estado: CEP:
Telefone: Fax:
CNPJ nº Inscrição Estadual:
e-mail:

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA

EDITAL Nº 141/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 62/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 141/2017

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA

Ref.: Pregão Presencial nº XXXX/2017

A empresa....., pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº, inscrição estadual nº, com sede (endereço completo), no Município de....., representada pelo seu (qualificação completa do responsável, nos termos do contrato social), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador do RG. nº e do CPF. nº, residente e domiciliado na(endereço completo), na cidade de, atendendo as formalidades constantes do Edital Completo do **Pregão Presencial nº XXXX/2017**, da Prefeitura Municipal de Guaíra, Estado de São Paulo, **DECLARA**, sob as penas cabíveis que possui todos os requisitos exigidos no Edital de Pregão Presencial acima citado, para a habilitação, quanto às condições de qualificação jurídica, técnica, econômico-financeira e regularidade fiscal. **DECLARA**, ainda, estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do Edital, ensejará aplicação de penalidade a Declarante. **DECLARA**, também, que os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessários ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da licitação.

(local)..... dede 2017.

(assinatura)

Nome:
RG. nº
CPF. nº
Cargo:

(ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER APRESENTADA EM SEPARADO - NO ATO DA ENTREGA DO CREDENCIAMENTO)



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100 - Fax.: (17) 3331-
3356 CEP - 14.790-000 - Guaíra - Estado de São Paulo
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
www.guaira.sp.gov.br - e-mail: compras@guaira.sp.gov.br

ANEXO IV - INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROCURAÇÃO

EDITAL Nº 141/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 62/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 141/2017

OUTORGANTE: (Nome da Empresa), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº, inscrição estadual nº e inscrição municipal sob o nº, com seus atos constitutivos devidamente registrados na Junta Comercial do Estado de, sob o nº, ora estabelecida na Rua(av.)....., nº...., Bairro, cidade de, Estado, neste ato representada pelo seu sócio (..... proprietário) Sr., qualificação: (nacionalidade, estado civil, profissão, portador da Carteira de Identidade RG nº/SSP/ e do CPF/MF nº, residente e domiciliado à (endereço completo)).

OUTORGADO(A): (Nome do Credenciado.....), qualificação: nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) do RG. nº CPF. nº, residente e domiciliado(a) na, na cidade de, estado de (endereço completo).

PODERES: Pelo presente instrumento de mandato a Outorgante confere a(o) Outorgada(o) plenos poderes para atuar perante o Município de Guaíra, em especial, participar como preposto em licitação pública realizada pela Prefeitura Municipal de Guaíra, inclusive praticar todos os atos negociais compatíveis à participação na licitação - instaurada na modalidade **Pregão Presencial nº XXXX/2017**, podendo para tanto, assinar propostas de preços, declarações, apresentar e retirar documentos, impugnar termos dos editais e ou Avisos Específicos, interpor recursos contra o resultado da licitação, solicitar e prestar declarações e esclarecimentos, assinar atas e demais documentos, pagar taxas, inclusive, formular lances na fase competitiva da licitação que comporá o preço final da proposta original ou desistir deste, requer, na fase permitida, desistência ou retificação de preços iniciais ou quaisquer outras condições oferecidas, emitir e firmar o fechamento da operação através do documento, praticar, enfim, todos os atos em direito permitidos para o bom e fiel do presente mandato, não podendo este ser substabelecido no todo ou em parte. Arcando a Outorgante, nos termos do Código Civil por todas as obrigações contraídas por força dos poderes aqui conferidos, respondendo diretamente pelas sanções previstas pela inexecução contratual, ilegalidade na documentação de qualificação ou danos causados a Contratante ou a terceiros e pelo ressarcimento das perdas e prejuízos sofridos pela Outorgada no cumprimento deste mandato.

(local)..... dede 2017

(assinatura)

Nome:
RG. nº
CPF. nº
Cargo:

Nota: O credenciamento deverá ser apresentado separadamente dos envelopes “Proposta Comercial e Habilitação”.

OBSERVAÇÃO: Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada do contrato social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade ou competência do outorgante para substituir mandatário.



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100 - Fax.: (17) 3331-
3356 CEP - 14.790-000 - Guaíra - Estado de São Paulo
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
www.guaíra.sp.gov.br - e-mail: compras@guaíra.sp.gov.br

(se a empresa não existir papel timbrado, segue os descritos abaixo, se existir apagar os dados solicitados da empresa)

Razão Social:
Endereço:
Cidade: Estado: CEP:
Telefone: Fax:
CNPJ nº Inscrição Estadual:
e-mail:

ANEXO V - DECLARAÇÃO

EDITAL Nº 141/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 62/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 141/2017

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA

A empresa (razão social), pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº, inscrição estadual nº, inscrição municipal nº, com sede (endereço completo), na cidade de, estado de, neste ato representada pelo seu (qualificação completa do responsável, nos termos do contrato social), residente e domiciliado na, na cidade de, estado de, atendendo as formalidades constantes do edital completo do **Pregão Presencial nº XXXX/2017**, da Prefeitura Municipal de Guaíra, Estado de São Paulo, **DECLARAMOS**, sob as penas das leis, para os devidos fins de direito, que:

- 1) - a empresa acima citada, não se encontra impedida por qualquer órgão público da administração direta ou indireta Municipal, Estadual e Federal, de licitar e nem é objeto de quaisquer restrições ou notas desabonadoras no Cadastro de Fornecedores de quaisquer órgãos acima citado.
- 2) - se sujeita plenamente a condição do edital e às premissas preconizadas pela Comissão de Licitação, e nem a superveniência de fato impeditivo da habilitação.
- 3) - a inexistência de fato impeditivo à nossa habilitação no certame acima citado.
- 4) - nos termos do inciso V, do artigo 27, da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesesseis anos que a empresa acima citada encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal.
- 5) - concordamos com as condições e obrigações citadas no edital.
- 6) - se compromete a manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, nos termos do inciso XIII do artigo 55, da lei nº 8.666/93.

(local)..... dede 2017.

(assinatura)

Nome:
RG. nº
CPF. nº
Cargo:



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100 - Fax.: (17) 3331-
3356 CEP - 14.790-000 - Guaiá - Estado de São Paulo
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
www.guaira.sp.gov.br - e-mail: compras@guaira.sp.gov.br

ANEXO VI

**EDITAL Nº 141/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 62/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 141/2017**

DADOS DO FORNECEDOR

Razão Social:		
CNPJ:		Inscrição Municipal:
Inscrição Estadual:		CEP:
Endereço:		
Bairro:		Município: Guaiá
UF: SP		
DDD: 7	Telefone:	Fax:
Endereço Eletrônico:		
Responsável pela Assinatura do Contrato (se sócio nos termos do contrato social) ou seu Representante Legal através de Procuração Pública ou Particular:		
Nome:		
RG nº:		CPF nº
Estado Civil:		
Endereço Residencial Completo:		
Assinale a qualificação acima: () sócio - descrever o cargo/função: _____ () representante legal:		



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100 - Fax.: (17) 3331-
3356 CEP - 14.790-000 - Guaíra - Estado de São Paulo
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
www.guaيرا.sp.gov.br - e-mail: compras@guaيرا.sp.gov.br

ANEXO VII - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

EDITAL Nº 141/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 62/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 141/2017

CONTRATANTE: Município de Guaíra

CONTRATADA:

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº:

Pregão Presencial n.º XXXX/2017

OBJETO: Aquisição de combustíveis, para atender a Administração e seus setores, com entrega parcial, de acordo com a necessidade do município.

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual n.º 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

=PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA, XX DE XXXX DE 2017

CONTRATANTE

Nome e cargo: José Eduardo Coscrato Lelis - Prefeito Municipal

Assinatura: _____

CONTRATADA

Nome e cargo:

e-mail institucional:

e-mail pessoal:

Assinatura: _____

(*) não será necessário o preenchimento, somente para conhecimento, pois a licitante vencedora assinará juntamente com o contrato.

(se a empresa não existir papel timbrado, segue os descritos abaixo, se existir apagar os dados solicitados da empresa)

Razão Social:



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100 - Fax.: (17) 3331-
3356 CEP - 14.790-000 - Guaíra - Estado de São Paulo
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
www.guaira.sp.gov.br - e-mail: compras@guaira.sp.gov.br

Endereço:
Cidade: Estado: CEP:
Telefone: Fax:
CNPJ nº Inscrição Estadual:
e-mail:

ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE MICRO OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

EDITAL Nº 141/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 62/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 141/2017

A empresa....., pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº, inscrição estadual nº, com sede (Endereço completo), no Município de....., representada pelo seu representante legal (Qualificação), e atendendo as formalidades constantes do Edital Completo do **Pregão Presencial nº XXXX/2017**, da Prefeitura Municipal de Guaíra, Estado de São Paulo, **DECLARAM**, que a empresa acima citada, e sob as penas da lei, que:

- a) enquadra-se na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte;
- b) o valor da receita bruta anual da sociedade, no último exercício, não excedeu o limite fixado nos incisos I e II, artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/06 e Lei Complementar nº 147/14;
- c) não se enquadra em quaisquer das hipóteses de exclusão relacionadas no artigo 3º, § 4º, incisos I a X, da mesma da Lei Complementar nº 123/06 e Lei Complementar nº 147/14.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

(local), dede 2017.

Nome completo e assinatura do responsável
legal da empresa



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100 - Fax.: (17) 3331-
3356 CEP - 14.790-000 - Guaiára - Estado de São Paulo
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
www.guaira.sp.gov.br - e-mail: compras@guaira.sp.gov.br

ANEXO IX

EDITAL Nº 141/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 62/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 141/2017

MINUTA DE CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL Nº XXXX/2017
PROCESSO Nº XXXX/2017
EDITAL Nº XXXX/2017
CONTRATO Nº XXXX/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
CONTRATADA: XXXX

Aos XXXX (XXXX) dias do mês de XXXX de 2017, de um lado O MUNICÍPIO DE GUAÍRA/SP, situada na Avenida Gabriel Garcia Leal, nº 676, inscrita no CNPJ sob nº 48.344.014/0001-59 doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representada por seu Exmo. Prefeito Municipal, Sr. José Eduardo Coscrato Lelis, RG nº XXXX SSP-SP e CPF nº XXXX, residente e domiciliado à Av. 51 nº 98 - Jardim Palmares, na cidade de Guaiára/SP e, de outro, XXXX, com endereço na XXXX, inscrita no CNPJ sob nº XXXX, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada por seu XXXX, RG nº XXXX SSP/XXXX, CPF nº XXXX, de acordo com o que consta do Processo nº XXXX/2017, relativo ao PREGÃO PRESENCIAL nº XXXX/2017, têm entre si justo e acertado este instrumento contratual, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O OBJETO

OBJETO - Visa o presente contrato, a aquisição de combustíveis para atender a Administração e seus setores, conforme especificações técnicas do Termo de Referência - Anexo I deste Edital e onerando suas respectivas dotações orçamentárias, como se segue:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	QTD.	UNID	MARCA	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
.....						
.....						

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

Dá-se a este contrato o valor global de R\$ _____ (_____)

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE PAGAMENTO

Os pagamentos dos produtos fornecidos durante o mês, serão efetuados em duas parcelas quinzenais seguidos da entrega e mediante crédito em conta da Contratada na Agência bancária por ela eleita e depois da necessária prestação de contas e à vista da respectiva documentação fiscal, sempre acompanhada da planilha elucidativa do fornecimento das condições refletidas no objeto e adendos desta contratação.

Havendo atraso nos pagamentos, sobre a quantia devida incidirá correção monetária, bem como juros moratórios, à razão de 0,5% ao mês, calculados “pro-rata tempore” em relação ao atraso verificado.

As notas fiscais/fatura que apresentarem incorreções serão devolvidas à Prefeitura e seu vencimento ocorrerá em 05(cinco) dias após a data de sua apresentação válida.

No texto da nota fiscal/fatura deverá constar, obrigatoriamente, o objeto da licitação, a marca, os valores unitários e totais e o número do processo que deu origem à aquisição (Pregão Presencial nº XXXX/2017).

Para a liberação do pagamento, o licitante contratado deverá estar em situação regular perante o FGTS e não poderá estar inadimplente, em tributos de qualquer natureza, com a Prefeitura do Município de Guaiára/SP, independentemente de estes estarem ou não inscritos em Dívida Ativa.

A situação regular perante o FGTS deverá ser comprovada mediante apresentação das Certidões Negativas juntamente com as notas fiscais para que seja processada a Ordem de Pagamento.



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100 - Fax.: (17) 3331-
3356 CEP - 14.790-000 - Guaíra - Estado de São Paulo
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
www.guaira.sp.gov.br - e-mail: compras@guaira.sp.gov.br

A Prefeitura do Município de Guaíra/SP reserva-se o direito de descontar do pagamento devido à Licitante vencedora, os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento de cláusulas constantes neste Edital.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para o caso de ser contratado o fornecimento, as despesas decorrentes serão suportadas por recursos de dotação própria na vigente lei orçamentária, com a seguinte classificação contábil:

04 122 0003 2008 0000 Manut. da Dir. de Administração e Dependências;
04 122 0002 2002 0000 Manut. do Gabinete do Prefeito e Dependências;
04 452 0005 2018 0000 Manut. e Conservação de Próprios Municipais;
15 452 0005 2019 0000 Manut. do Departamento de Transito;
18 542 0005 2017 0000 Manut. Usina de Reciclagem Lixo e Aterro Sanitário;
12 361 0006 2022 0000 Manut. do Ensino Fundamental;
12 365 0006 2020 0000 Manut. de Creches;
12 365 0006 2021 0000 Manut. das Pré escolas;
06 181 0002 2006 0000 Manut. da Guarda Civil Municipal;
27 812 0009 2032 0000 Manut. do Departamento de Esportes;
27 813 0009 2034 0000 Manut. do Departamento de Lazer;
10 301 0012 2036 0000 Manut. da Assistência Medica Ambulatorial;
10 302 0012 2037 0000 Manut. da Assistência Hospitalar e Ambulatorial;
10 304 0013 2039 0000 Manut. da Vigilância em Saúde;
10 305 0013 2039 0000 Manut. da Vigilância em Saúde;
08 122 0015 2041 0000 Manut. da Assistência Social Geral;
08 243 0015 2044 0000 Manut. da Assistência a Criança e ao Adolescente;
20 601 0016 2047 0000 Manut. do Agronegócio;
04 452 0005 2013 0000 Manut.Serv.Parques Jardins Parq. Maracá e Cemitério;
15 452 0005 2012 0000 Manut. dos serviços de Limpeza Publica;
26 782 0005 2015 0000 Manut. do Departamento de Estradas Municipais; ou outras que vierem a substituir.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE obriga-se a:

- I - supervisionar a entrega dos equipamentos que se encarregará do aceite do objeto, as anotações e posterior comunicação de eventuais falhas nos equipamentos;
- II - efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o estabelecido na Cláusula Terceira deste instrumento.
- III - Fica nomeado o Sr. Reginaldo Aparecido Jacinto, CPF nº XXXX, responsável para acompanhar, fiscalizar e controlar a execução do contrato, para fins do disposto no Art. 67º, e parágrafos, da Lei Federal 8.666/93, em sua redação atual, que deverá atestar o recebimento do material, para viabilizar o encaminhamento das Notas Fiscais, para as providências de pagamento.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

A CONTRATADA obriga-se a:

- I - fornecer os equipamentos;
- II - responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência do presente contrato, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;
- III - responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;
- IV - cumprir todas as especificações previstas no Edital de PREGÃO PRESENCIAL nº XXXX/2017 que deu origem ao presente instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO LOCAL DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO MATERIAL

A entrega do objeto desta licitação se processará de forma parcelada, dependendo da necessidade da Administração, em cada qual, a Contratada se obrigará a exigir em cada fornecimento a requisição do setor



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100 - Fax.: (17) 3331-3356 CEP - 14.790-000 - Guaiára - Estado de São Paulo

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

www.guaira.sp.gov.br - e-mail: compras@guaira.sp.gov.br

competente da Administração e colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo e a assinatura do servidor responsável por cada recebimento.

O fornecimento do produto deverá ser efetuado junto às bombas de combustíveis da proponente, de forma parcelada e de acordo com a necessidade da Administração, mediante requisição emitida por funcionário municipal responsável, devidamente autorizada pelo superior hierárquico.

O fornecimento dos combustíveis se restringe apenas à frota de veículos da Prefeitura do Município de Guaiára SP - deverá ser imediato à apresentação da respectiva requisição e de acordo com a quantidade estipulada e nas condições enunciadas, não se responsabilizando a Prefeitura pelo serviço de abastecimento.

Os veículos afetos à Secretaria Municipal de Saúde deverão ser abastecidos a qualquer hora do dia e da noite quando se tratar de extrema urgência e necessidade, mas, sempre precedida da apresentação da requisição já referida.

CLÁUSULA OITAVA DO PRAZO DE GARANTIA (se for o caso)

A CONTRATADA compromete-se a oferecer, ao objeto contratual com garantia mínima de 80% do prazo de sua validade, comprovada pelos fabricantes, contados após aceitação dos mesmos. Nos termos de Garantia deverá constar que em caso de qualquer defeito ocorrido dentro da validade da garantia, o CONTRATANTE não terá qualquer ônus com objetos substituídos, supervisão, transporte, seguro, diárias, bem como, outras despesas decorrentes da garantia.

CLÁUSULA NONA DA RESCISÃO

A rescisão deste Contrato dar-se-á na forma e pelos motivos constantes dos artigos 77 a 80, da Seção V - Da Inexecução e da Rescisão de Contratos, da Lei nº 8.666/93. A rescisão também poderá ocorrer por ato unilateral, por acordo entre as partes, e judicial, na forma da lei.

Parágrafo único. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão com as conseqüências contratuais e as previstas em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS MULTAS E SANÇÕES

As penalidades aplicáveis reger-se-ão de acordo com o estabelecido nos artigos 77 a 88 da Lei no 8.666/93 e artigo 7º da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002.

§1 - A CONTRATADA, se descumprir as condições do Edital ou deste Contrato, ficará sujeita às seguintes penalidades:

1 - advertência;

1.1 - 0,2% (zero dois por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,8% (nove vírgula oito por cento).

1.2 - multa de até 2% (dois por cento) sobre o valor constante do Contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual, exceto prazo de conclusão dos serviços, que será descontada dos créditos constantes do pagamento da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial;

2 - O atraso, para efeito de cálculo da multa mencionada no parágrafo anterior será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao vencimento do prazo para execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PRAZO E DOS ACRÉSCIMOS

O prazo do presente contrato será de 12 (doze) meses, iniciando-se na data de sua assinatura deste contrato.

Este contrato poderá ser alterado nos termos do disposto no artigo 65, da Lei nº 8.666, de 1993, mediante a formalização do correspondente Termo de Aditamento.

A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto deste contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) de seu valor inicial atualizado, salvo a supressão resultante de acordo celebrado entre as partes, que poderão ultrapassar o limite indicado.

O preço permanecera fixo, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, ou de redução dos preços praticados no mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

O presente Contrato entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua eficácia a publicação, em extrato Diário Oficial do Estado/Município, na forma do que determinam os artigos 57 e 61, parágrafo único, da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993.



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100 - Fax.: (17) 3331-3356 CEP - 14.790-000 - Guaíra - Estado de São Paulo

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

www.guaira.sp.gov.br - e-mail: compras@guaira.sp.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Para a solução de qualquer controvérsia oriunda do presente contrato e que não seja dirimida por acordo, as partes se submetem, incondicional e irrevogavelmente, ao foro da cidade de Guaíra, Estado de São Paulo.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, lavra-se o presente termo em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

Guaíra/SP ____ de _____ de 2017

ASSINAM

José Eduardo Coscrato Lelis
Prefeito

XXXX